



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Pág 18

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.019/2022

JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da Secretária Municipal de Administração, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA: JOÃO JOSÉ DE MELO, S/N CENTRO PACATUBA /Se**, através da pessoa física do (a) Sr. (a) **TRANQUEDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, finalidade de funcionar o Ponto Banese de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o Banco do Estado de Sergipe (Banese) deste Município, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando em virtude da necessidade de mantermos em funcionamento o Ponto Banese de acordo com Termo de Cooperação firmado entre o Banco do Estado de Sergipe, deste município, já que a Administração Pública não disponibiliza de imóveis próprios para suas instalações.

Considerando que o imóvel atenda a todas as finalidades que o setor necessita, não resta muita opção de escolha, pois não existem imóveis para serem locados.

Considerando que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estrutura, e, por seu espaço físico, cujas as características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Administração, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

Mm



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Pág 19

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Administração formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor Global de **R\$ 20.712,00 (vinte mil setecentos e doze reais)** a ser pago o valor mensal de - **R\$ 1.726,00 (Hum mil setecentos e vinte e seis reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 23 de Dezembro de 2022.

MONFREDO SANTOS INACIO
Secretário Municipal de Administração

Ratifico. Publique-se em,

23 / 12 / 2022

**Manuella Almeida Martins
Souza**
Gestora da PM